ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 283/80.

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 500.000,00, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado a construção de um Posto Médico composto de salas de espera, sala de exame, farmácia, sala de parto, enfremaria e demais dependências''' localizado no Distrito de Sossêgo, medindo 140m^2 de área.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá a seguinte classificação programática:

07 - DIV. DE SAÚDE E B. E. SOCIAL
07.0 - Setor Médico Dentário
13/75/428/1021-Construção de um Posto Médico.
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras Públicas.....Cr$ 500.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito, o Excesso de Arrecadação apresentado no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de acôrdo com o parágrafo 1º, Ítem II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

1 - Excesso de Arrecadação do FPM.....Cr$ 500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité-Pb., 06 de agôsto de 1980.

DR. ANTONIO MEDEIROS DANTAS = PREFEITO.